LEI COMPLEMENTAR Nº. 182 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a reestruturação administrativa dos órgãos da administração direta do Poder Executivo da Prefeitu¬ra de São João de Meriti e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte L E I C O M P L E M E N T A R:

Art. 1.º - Fica modificada a estrutura e os respectivos cargos da administração direta do Poder Executivo da Pre¬feitura Municipal de São João de Meriti, sem aumento de despesa, conforme os quadros - anexos A1 a A17 , com as Unidades Gestoras - UG, relacionadas a se¬guir: Alínea Descrição Siglas Anexos a) Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral- SEMUG – A1 b) Secretaria Municipal de Administração - SEMAD – A2 c) Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAP – A3 d) Gabinete de Apoio Técnico ao Prefeito - GATP – A4 e) Secretaria Municipal de Captação de Recursos Urbanismo e Habitação - SEMCAREUH – A5 f) Secretaria Municipal de Controle Interno - SEMCI – A6 g) Procuradoria Geral do Município - PGM – A7 h) Secretaria Municipal de Educação - SEME – A8 i) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS – A9 j) Secretaria Municipal de Trabalho, Ciência e Tecnologia - SEMTRACITE – A10 k) Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP – A11 l) Secretaria Municipal de Promoção Social - SEMPROS – A12 m) Secretaria Municipal de Cultura, Direitos Humanos e Igualdade Racial - SEMCULDHIR – A13 n) Secretaria Municipal de Esporte - SEMESPO – A14 o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio - SEMDEIC – A15 p) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP – A16 q) Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS– A17

Art. 2.º - As modificações realizadas na forma do art.1º, previtas nos Anexos das Leis Complementares nº. 168/2014, 169/2015, 170/2015, 171/2015, 172/2015 e 179/2016, dsem importar aumento de despesas à conta das respectivas dotações do Orçamento vigente, ficando o Chefe do Executivo, autorizado mediante Decreto a efetuar os remanejamentos de dotações orçamentárias que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO